



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **SAMUEL QUIROZ CARTAJENA**, de nacionalidade boliviana, filho de Ramon Quiroz Molina e de Beatriz Cartajena Cartajena, nascido em Cochabamba, Bolívia, em 10 de março de 1968, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria nº 1.399, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica **SAMUEL QUIROZ CARTAJENA** notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Referência: Processo SEI 08505.008603/2017-37

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE BRITO CARNEVALE**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 06/02/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=9768996&crc=3ED71640](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=9768996&crc=3ED71640).

Código verificador: **9768996** e Código CRC: **3ED71640**.

Referência: Processo nº 08505.008603/2017-37

SEI nº 9768996

PORTARIA Nº 1.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13221, resolve

Desprover o Recurso interposto por MARIA HELENA ORNELAS MARIA, inscrita no CPF sob o nº 315.092.898-28, em nome de JOÃO CARLOS MARIA post mortem, filho de MARIA SENHORINHA FRANCISCA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.392, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05011, resolve

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ GASPAR GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 340.648.508-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56784, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de MOISES ARANTES PESSOA, filho de JOSEFA ARANTE PESSOA, formulado por ROCHELLANE FERREIRA PESSOA SEMBLANO, inscrita no CPF sob o nº 889.625.124-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de maio de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55400, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de BOAVENTURA PEREIRA DA SILVA, filho de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, formulado por NEUZA MENDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 449.101.852-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.395, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55352, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ABEL RODRIGUES DA SILVA, filho de SEVERIANA RODRIGUES DA SILVA, formulado por EDILSE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 458.448.872-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.396, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58603, resolve

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WANDERLEI DAVER DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 037.123.977-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.397, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.032179/2017-41, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MATILDE DE JESUS PITY HERNANDEZ, de nacionalidade panamenha e húngara, filho de Matilde Pity Acosta e de Josefa Hernandez Gonzalez, nascido em Gariche Bugaba, Panamá, em 26 de janeiro de 1959, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.398, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.010057/2016-13, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NALINRATN KETTRONGE, de nacionalidade tailandesa, filha de Prasart Ketronge e de Kanokthip Khampan, nascida em Bangkok, Tailândia, em 26 de abril de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.399, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.008603/2017-37, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SAMUEL QUIROZ CARTAJENA, de nacionalidade boliviana, filho de Ramon Quiroz Molina e de Beatriz Cartajena Cartajena, nascido em Cochabamba, Bolívia, em 10 de março de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHO Nº 570, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Processo: 08505.066791/2015-56. Interessado: HASSAN ALAA EDDINE. Assunto: Indeferimento de Recurso de Pedido de Naturalização Ordinária.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, indefiro o recurso e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que o interessado não atendeu ao disposto no inciso III, do art. 65, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. Publique-se.

TORQUATO JARDIM

Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA****PAUTA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

Dia: 19/09/2018

Início: 10:00h

Processo Administrativo nº 08700.009082/2013-03

Representante: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Carla Osmo.

Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Paloma Almeida.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.004422/2012-79

Representante: SDE ex officio

Representados: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Garage Inn Estacionamentos Ltda. - EPP, JLN - Estacionamento Ltda. (Multipark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento Ltda. - EPP; Zig Park Estacionamentos Ltda., Carlos Eduardo Soares Brandão, Emilio Sanches Salgado Júnior, Hélio Francisco Alves Cerqueira, João Batista Gonçalves Neto, Marcelo Alvim Gait, Marcelo Mansur Murad, Marcelo Oliveira Alves, Márcio Augusto Tabet, Marco Antônio de Oliveira Jorge, Marcos Iasi Brandão, Murillo Cozza Alves Cerqueira, Nilton Stelin Bagattini, Paulo Fernando Zillo, Ricardo Polacow Zylberman, Roberto Andrea Naman, Rogério Apovian e Sergio Morad.

Advogados: Barbara Rosenberg, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Aurélio Marchini Santos, Jéssica de Pinho Affonso, Olavo Zago Chinaglia, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Fabio Francisco Beraldi, Flávia Chiquito dos Santos e outros.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Requerimento nº 08700.006458/2017-43

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.006459/2017-98

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.002093/2018-69

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.003794/2018-15

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.005211/2018-91

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.005212/2018-35

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.005251/2018-32

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

KEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário
Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 258 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALI ZAHWI - V673963-0, natural do Líbano, nascido em 01 de março de 1979, filho Ismail Zahwi e de Layla Salman, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.002121/2017-47) e

MICHELLE ANGE GUILLAUME - G101552-6, natural da República do Haiti, nascida em 20 de janeiro de 1990, filha de Villio Guillaume e de Erese Dori, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08125.301245/2016-22).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 259 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ZEINAB ZEIN SALAME -V353250-X, natural do Líbano, nascida em 23 de maio de 1973, filha de Zein Salame e de Fatme Salame, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.301642/2016-01).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA